

DECRETO N. 031/2019  
De 20/02/2019

**“REGULAMENTA O REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO, AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VILMAR PECCINI**, Prefeito Municipal em exercício do município Bom Jesus, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Especialmente com o Art. 69, inc. “VI” da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, que foi instalado ponto digital na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças conforme recomendação do Ministério Público e,

**Considerando**, que o horário de expediente do setor é das **07:00hs às 13:00hs com tolerância de 5 (cinco) minutos**, e o atendimento a população ocorre somente neste horário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica determinado que a entrada no setor de trabalho com antecedência superior a 5 (cinco) minutos não será computada como horário de trabalho, em virtude do horário de expediente ser apenas de meio período dificultando assim o atendimento a população.

**Art.2º** - O Serviço Extraordinário (hora extra) somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, objetivando o interesse público e desde que solicitadas e ou de conhecimento do Chefe do Poder Executivo ou responsável pelo setor, dentro dos limites previstos no Estatuto do Servidor Lei Complementar nº003/2006, sendo que os relatórios serão impressos compreendendo os períodos de 21 a 20 de cada mês.

**Parágrafo único:** Eventuais entradas e/ou saídas em horários Extraordinários, sem a devida autorização do chefe imediato nos termos deste artigo, não serão computados e ou indenizados pelo Poder Público Municipal de Bom Jesus.

**Art.3º**- Nos casos de ingressos com atraso ou saídas antecipadas dos Servidores, sem o devido conhecimento e autorização do chefe superior, serão efetuados descontos na folha de pagamento como horas faltas, ou com consentimento poderá haver compensação de horas.

**Art.4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º**- Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus - SC, 20 de Fevereiro de 2019.

**VILMAR PECCINI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane Siqueira  
Funcionária Designada